



Recebido,
15/15/20
Karam

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

ENTRADA NESTA SECRETARIA

Em, 15 / 05 / 2020

VETO TOTAL

VETO TOTAL A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº

008/2020

P.L. nº
021/2020

LIDO EM SESSÃO
Em 28/05/20
1º Secretário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, nos termos do inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município, vem apresentar **VETO TOTAL** à redação final do PROJETO DE LEI n.º 008/2020, o qual “ Dispõe sobre a criação de espaço destinado a desenvolver encontros e exposições de veículos com som automotivo alto ou “paredão e da outras providências”.

A presente rejeição de sanção tem como fundamentação a violação de disposições constitucionais e da Lei Orgânica Municipal por ofensa as competências para legislar.

RAZÕES DO VETO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação
Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 28/05/20

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, em pretender que o Município destine e organize um espaço para eventos com carros de som, resolvo pelo veto total ao referido Projeto de Lei, em razão deste sofrer de vício de iniciativa, violar o Princípio da Separação dos Poderes, não estando em consonância como os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal de 1988.

Por expressa previsão da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas-Ba, em seu Art. 47, III, compete ao Chefe do Poder Executivo, a iniciativa dos projetos de leis que tratem da criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais ou diretorias equivalentes a órgãos da administração pública. O Projeto de Lei 008/2020